



**EDITAL**

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:**

**TORNA PÚBLICO QUE**, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, foi celebrado no dia 23 de janeiro de 2017, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com a Associação Desportiva Recreativa Ases de Penafiel – ADRAP, que a seguir se reproduz:

**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
Município de Penafiel / Associação Desportiva Recreativa Ases de Penafiel  
Ano desportivo de 2017

Na conjugação dos artigos 6.º e 7.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto é da competência da administração pública em geral e das autarquias locais em particular, promover o desenvolvimento desportivo nas suas diversas formas de expressão, sendo esta intervenção, configurada como atribuição municipal nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 73/2013.

A atividade da Associação Desportiva Recreativa Ases de Penafiel (ADRAP), assume-se como de interesse municipal, porquanto contribui de forma significativa para o desenvolvimento, promoção e dinamização da prática desportiva, assumindo uma importante função social e comunitária com incidência na oferta desportiva a jovens praticantes nas vertentes de formação e rendimento nas modalidades de ciclismo e de BTT e na organização de eventos e provas desportivas no concelho de Penafiel.

No âmbito da competência material prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal de Penafiel propõe-se a apoiar e compartilhar financeiramente o programa de desenvolvimento desportivo da ADRAP quer para a atividade regular quer para a promoção e organização de eventos de interesse para o Município de Penafiel.

Assim,

Nos termos do n.ºs 1 e 3 do artigo 46.º e o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 05/2007, de 16 de Janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e em conformidade com o regime previsto no Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, entre o **MUNICÍPIO DE PENAFIEL**, com sede na Praça Municipal – Penafiel, pessoa colectiva n.º 501 073 663, representado por Antonino Aurélio Vieira de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, abaixo designado de **Primeiro Outorgante** e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA ASES DE PENAFIEL - ADRAP**, com sede no lugar das Alminhas - Galegos, Penafiel, Pessoa Colectiva n.º 503 164 461, representada por Joaquim Carlos Silva Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção, abaixo designado por **Segundo Outorgante** é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos das seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA**

**Objeto**

Constitui objeto do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, a promoção, dinamização e divulgação de modalidades ciclísticas amadoras nomeadamente ciclismo, BTT e cicloturismo, ao nível da formação, competição, rendimento e organização de eventos e iniciativas associadas, através de um processo de cooperação humana, logística e financeira entre os outorgantes para o ano desportivo de 2017..

**SEGUNDA**

**Comparticipação financeira**

Compete ao Primeiro Outorgante, prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da participação de 19 125,00 € (dezanove mil cento e vinte cinco euros) a ser efetuada nos termos da alínea a) da cláusula seguinte.

**TERCEIRA**

**Direitos e obrigações**

1 - Compete ao Primeiro Outorgante:

a) Proceder ao pagamento do valor referido na cláusula anterior, durante a vigência do presente contrato e de acordo com as disponibilidades de tesouraria.



Departamento de Gestão Organizacional  
Gabinete Administrativo e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
Município de Penafiel / Associação Desportiva Recreativa Ases de Penafiel  
Ano desportivo de 2017

b) Acompanhar e apoiar tecnicamente, de acordo com as devidas possibilidades, a execução do programa de desenvolvimento desportivo associado ao presente contrato-programa;

2 - Compete ao Segundo Outorgante:

a) Promover, dinamizar e desenvolver as atividades e modalidades propostas no plano de desenvolvimento desportivo apresentado, quer ao nível dos programas regulares de ação no âmbito da formação e competição desportiva, quer ao nível da realização das iniciativas e eventos de promoção desportiva e projeção do território municipal.

b) Proporcionar a integração e participação regular dos jovens praticantes em quadros de competição nas modalidades desportivas;

c) Apoiar e participar na organização de iniciativas de carácter desportivo, cultural ou social promovidas e organizadas pelo Município de Penafiel;

d) Colaborar sempre que solicitado e na devida medida, com os seus recursos (atletas, técnicos ou materiais), na representação do Município de Penafiel em eventos ou manifestações desportivas a nível distrital, nacional ou internacional;

e) Assegurar na documentação e publicitação das suas iniciativas e programas a referência ao apoio institucional do município de Penafiel.

#### QUARTA

##### Acompanhamento e execução do contrato-programa

1 – Compete ao Primeiro Outorgante, através de seu representante, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato programa, podendo realizar para o efeito inspeções e inquéritos, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 – O Segundo Outorgante deve prestar ao Primeiro Outorgante, todas as informações por este solicitadas, acerca do desenvolvimento e execução do contrato programa.

3 - O Segundo Outorgante, deve incluir nos seus relatórios de atividade uma referência expressa, sobre o estado de execução do contrato programa.

4. Em cumprimento do disposto do n.º 5 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o Segundo Outorgante deve enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do plano de desenvolvimento desportivo.

#### QUINTA

##### Período de vigência

O período de vigência deste contrato-programa incide sobre a época desportiva de 2017 para um período compreendido entre os meses de janeiro e dezembro.

#### SEXTA

##### Revisão

O presente contrato programa poderá ser revisto por acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### SÉTIMA

##### Cessação do contrato programa

Sem prejuízo do disposto no Código dos Contratos Públicos, o presente contrato programa cessa:

a) Quando esteja concluído o Plano de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objeto;

b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;



Departamento de Gestão Organizacional  
Gabinete Administrativo e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
Município de Penafiel / Associação Desportiva Recreativa Ases de Penafiel  
Ano desportivo de 2017

- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o seu direito de resolver o contrato;  
d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos referidos no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro;  
e) Por incumprimento culposo dos pressupostos previstos no Plano de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

**OITAVA**

**Disposições finais**

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o presente contrato programa é publicado na forma prevista no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
2. Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os litígios emergentes da execução do presente contrato programa são submetidos à arbitragem, cabendo recurso da decisão arbitral para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

Elaborado em duplicado de igual teor e forma, que depois de lido e estar conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando os mesmos na posse de um exemplar.

Penafiel, 23, de janeiro de 2017

O Primeiro Outorgante  
(Município de Penafiel)

O Segundo Outorgante  
(Associação Desportiva Recreativa Ases de

**A.D.R. ASEOS PENAFIEL**

**CONT. 503 164 461**

**4560 - 421 ALMINHA**

**GALFOS PENAFIEL**

Página 3 de 3

Para conhecimento geral, constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Penafiel e Paços do Município, 02 de fevereiro de 2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**

**(ANTONINO DE SOUSA, DR.)**



## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, afixei o presente Edital no átrio do Paços do Concelho.

Penafiel, 3 de fev de 2017

A Funcionária,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Anabela Soares'.